

EDITAL Nº 11/2020
PROCESSO SELETIVO BOLSA – MESTRADO 2020

O Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande torna pública a abertura do processo seletivo para **13** bolsas de mestrado Demanda Social CAPES, com vigência de janeiro a fevereiro de 2021. De acordo com a Resolução 04/2019 do CONSUN-FURG (<http://conselhos.furg.br/delibera/consun/00419.pdf>), que dispõe sobre o Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG), fica estabelecida a reserva de no mínimo 20% das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência (Art. 4º), definido neste edital como “vagas reservadas”, em todos os programas de pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Serão oferecidas **13** bolsas de mestrado Demanda Social CAPES. estas, três será para o Programa de Ações Afirmativas e 10 para ampla concorrência.

O candidato define no ato da inscrição sua opção pelas “vagas reservadas”, não podendo após este momento realizar a solicitação. É vedado junto ao sistema de inscrição a opção concomitante por “vagas reservadas” e de ampla concorrência.

Os aprovados para as “vagas reservadas” serão divulgados na lista geral dos classificados no resultado do processo seletivo, de acordo com a nota obtida. Não havendo o preenchimento de 20% das vagas reservadas para o Programa de Ação Afirmativa, as restantes serão acrescidas à ampla concorrência.

1. Inscrições

Artigo 1º - As **inscrições** serão realizadas exclusivamente pelo sistema **www.siposg.furg.br/curso/931** no período de **17/12/2020 a 27/12/2020** até as **18hs**, apresentando a seguinte documentação:

I - Ficha de inscrição (modelo **ANEXO 1**).

- II - Currículo lattes atualizado até no máximo dia 27/12/2020.
- III- Currículo comprobatório das produções apresentadas no currículo lattes.
- IV - Comprovante de residência atualizado - dos últimos 60 dias (água, luz ou telefone).
- V – Os que recebem complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica) ou atuam como docentes devem apresentar autorização por escrito do seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso do PPGENF.
- VI - As/Os candidatas/os negros (pretos e pardos) deverão apresentar a autodeclaração (modelo **ANEXO 2**) e estarão sujeitos a comprovação pela Comissão de seleção ou pela Comissão de Heteroidentificação da FURG, se aprovados neste processo seletivo.
- VII - As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar: a) declaração de etnia (modelo **ANEXO 3**); b) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI; e c) declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela liderança da Comunidade Indígena (Cacique);
- VIII - As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar: a) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença (modelo **ANEXO 4**); e c) declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente com a assinatura do presidente reconhecida em cartório na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (modelo **ANEXO 5**);
- IX - As/os candidatas/os que comprovarem alguma deficiência nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, através de Laudo Médico. Estes candidatos estarão sujeitos a comprovação de sua situação junto a Coordenação de Ações Afirmativas da FURG.
- X - Candidatos (as) Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência que cursaram a graduação na Universidade Federal do Rio Grande- FURG, com acesso através de processos seletivos específicos e já comprovaram sua

identificação ficam isentos das referidas comprovações de identificação e pertencimento. Para isso a comissão de seleção consultará a Coordenação de Ações Afirmativas da Universidade quando da homologação das inscrições atestando que já passaram pelo processo previamente.

XI - A **homologação das inscrições** será realizada no dia **28/12/2020 até as 18hs** e publicada na página www.ppgenf.furg.br . Serão aceitos **recursos da homologação** das inscrições no dia **29/12/2020 até as 12hs**. Os mesmos deverão ser feitos via sistema – SIPOSG, no campo recurso, sendo vedada qualquer outra forma de solicitação ou resposta.

O **resultado do recurso e homologação final** das inscrições será divulgado no dia **29/12/2020 até as 18hs** na página www.ppgenf.furg.br .

2. Requisitos para a concessão da bolsa

Artigo 2º - Exigir-se-á do estudante, conforme Portaria da CAPES Nº 01 de 15/07/2010:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

III - quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica); o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES;

IV- não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o regimento do PPGENF;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

VIII - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

IX - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

X- os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

XI- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, **desde que liberado integralmente da atividade profissional** e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram

atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

d) Ter uma conta corrente no Banco do Brasil, não podendo esta ser conjunta.

3- Seleção

Artigo 3º - De acordo com o Regimento do PPGENF, a Comissão de Bolsas selecionará os candidatos à bolsa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, sendo este definido pela avaliação da produção científica, conforme classificação e pontuação informada no **ANEXO 6**.

Artigo 4º - O Currículo Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

Artigo 5º - Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida em 2020 pela comissão editorial do periódico.

Artigo 6º - Produção Científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída. Exceção válida às publicações vinculadas à projetos multicêntricos.

Artigo 7º- A **análise do mérito acadêmico** será realizada no dia **30/12/2020** e a divulgação do resultado preliminar da seleção se dará até as **12hs do dia 30/12/2020**. Será publicada na página www.ppgenf.furg.br . Serão aceitos **recursos do resultado da seleção** no dia **30/12/2020 até as 18hs**. Os mesmos deverão ser feitos via SIPOSG, no campo recurso, sendo vedada qualquer outra

forma de solicitação ou resposta. A **análise do recurso** referente ao resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no dia **30/12/2020 até as 22h** na página www.ppgenf.furg.br. A assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento e matrícula dos alunos contemplados com a bolsa será realizada no dia **04/01/2021 das 08h30min até 11h30min** na Secretaria do PPGENF. No dia o bolsista contemplado deverá apresentar identidade - RG, CPF e dados bancários.

4 - Da Comissão de bolsas

Artigo 8º A Comissão de Bolsas é formada pelo(as) professor(as): Mara Regina Santos da Silva (Presidente); Edison Luiz Devos Barlem, Bárbara Tarouco da Silva e pela mestrandia Raissa Garcia Brum.

Rio Grande, 17 de dezembro de 2020

Comissão de Bolsas do PPGENF



ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, mestrando(a)
do PPGENF, matrícula nº _____
CPF _____ e-mail _____
telefone _____ venho por meio desta informar meu interesse em
participar do **PROCESSO SELETIVO BOLSA DE MESTRADO 2020.**

Rio Grande, _____ de 20__.

Assinatura: _____

ANEXO 2 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
portador do documento de identidade nº _____, emitido por
_____ em ___/___/___, candidato para a vaga do curso

_____ para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO
_____, declaro que sou () preto ()
pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas
quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei,
desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula
no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO 3 – MODELO DA DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____
certificada pela FUNAI, Processo nº _____,
para fins específicos de atender ao item _____do EDITAL DE SELEÇÃO
_____da Universidade Federal do Rio Grande
– FURG, que _____
CPF _____, RG _____é MEMBRO
PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de
_____, no Estado
_____.

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item _____do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: _____(nome por extenso)

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____(nome por extenso)

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____(nome por extenso)

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

_____, _____ de _____, de 20____.

ANEXO 4 – Modelo da Declaração da Comunidade Quilombola

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola _____
certificada pela Fundação Palmares, Processo nº
_____, fins específicos de atender ao item
_____ EDITAL DE SELEÇÃO
_____ da Universidade Federal do Rio
Grande – FURG, que
_____ CPF _____
_____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta
Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s) Município(s) de
no _____ Estado _____

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: _____ (nome por extenso)
CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)
CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)
CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

_____, _____ de _____, de 20 _____

ANEXO 5 – Modelo da Declaração de Residência
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____,

DECLARAM, fins específicos de atender ao item _____ EDITAL DE SELEÇÃO _____ da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que _____,

cadastrado(a) no CPF sob o número _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na comunidade _____ quilombola _____,

localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO 6 - Tabela para pontuação do Curriculum lattes

Obs.: Os itens do Curriculum Lattes a serem avaliados estão discriminados na tabela de pontuação abaixo, considerando o período a partir de janeiro de 2017 quanto às produções.

Produção Científica	Pontos	Pontos
<ul style="list-style-type: none"> • Artigo em Periódico Qualis: • A1=100 • A2= 85 • A3= 70 • A4= 60 	Sem limite	
Trava: Serão pontuados no máximo quatro artigos publicados no periódico Research, Society and Development no quadriênio.		
<ul style="list-style-type: none"> • Artigo em Periódico Qualis: • B1= 50 	Até 100	
<ul style="list-style-type: none"> • Artigo em Periódico Qualis: • B2= 35 • B3= 20 • 	Até 35	
• Livro publicado com corpo editorial e ISSN (5 pts por livro)	Até 10	
• Capítulo de livro publicado com corpo editorial (2 pts por capítulo)	Até 4	
• Resumo expandido publicado em anais de evento internacional– 1 pt cada; nacional – 0,5 pt cada e regional – 0,3 pt cada	Até 5	
Resumo simples publicado em anais de evento internacional – 0,5 pt cada; nacional – 0,3 pt cada e regional – 0,2 pt cada.	Até 3	
Pontuação		

Obs.: O Curriculum Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota 10, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

*Caso haja empate na pontuação dos candidatos o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A1. Caso o empate prossiga o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A2 e, assim, progressivamente na sequência dos itens apresentados na tabela.

Caso o empate persista será realizado sorteio na presença dos candidatos. Produção científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída.

CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS

Lançamento do Edital	17/12/2020
Inscrições	17/12/2020 até 27/12/2020 até as 18hs
Homologação das inscrições	28/12/2020 até as 18hs
Recurso	29/12/2020 até as 12hs
Resposta do recurso e Homologação final das inscrições	29/12/2020 até as 18hs
Análise do mérito acadêmico	30/12/2020
Divulgação do resultado preliminar da Seleção	30/12/2020 até as 12hs
Recurso do resultado da seleção	30/12/2020 até as 18hs
Publicação do resultado final da seleção	30/12/2020 até as 22hs
Assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento dos alunos contemplados com a bolsa.	04/01/2021 das 08h30min as 11h30min.